COMUNICADO SOBRE JULGAMENTO STF - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - TEMA 935

Recentemente o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento sobre Contribuição Assistencial, definindo a seguinte tese com repercussão geral:

"É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição".

A Contribuição Assistencial não se confunde com a Contribuição Sindical, que foi alterada pela Reforma Trabalhista em 2017, deixando de ser compulsória (para empregados correspondente a um dia de trabalho e para empregadores correspondente a aplicação de alíquota conforme capital social).

Até o momento o STF disponibilizou apenas o resultado do julgamento através de Plenário Virtual, permanecendo alguns pontos sem definição, como por exemplo, de que forma o direito de oposição poderá ser realizado, e ainda, se há posicionamento sobre a contribuição assistencial aos Sindicatos Patronais.

Acredita-se que tão logo seja publicada integralmente a decisão do ARE 1018459 - Tema 935, estas questões sejam esclarecidas.

Caso surjam dúvidas a respeito, entre em contato com o **SINDIMETAL NORTE PR.** Contatos:**(43)3337-6565/ (43)99188-7566** e-mail: **juridico@sindimetalnortepr.com.br**

Juntos somos mais fortes!

MARCUS VINICIUS GIMENES
Presidente Sindimetal Norte PR